



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 449/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **IMPLANTAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, TEATRO E ARTES VISUAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PERÍODO INTEGRAL, AMPLIANDO AS OPORTUNIDADES DE EXPRESSÃO E DE APRENDIZADO DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE À EVASÃO ESCOLAR, AUMENTANDO O ENGAJAMENTO ESTUDANTIL E PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida de forma a desenvolver plenamente a pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo a arte um instrumento indispensável para a formação integral;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece a obrigatoriedade do ensino de artes, abrangendo música, teatro e artes visuais, como forma de desenvolver competências cognitivas, criativas, emocionais e sociais nos estudantes;

CONSIDERANDO que a implantação de aulas de música, teatro e artes visuais amplia as oportunidades de expressão e de aprendizado dos alunos, contribui para o combate à evasão escolar, aumenta o engajamento estudantil e promove a inclusão social;

CONSIDERANDO que a oferta de tais atividades favorece o desenvolvimento socioemocional, fortalece a autoestima e estimula o trabalho em equipe, preparando os jovens para a convivência comunitária, para o mercado de trabalho e para o exercício pleno da cidadania;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO, ainda, que a medida reforça os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), da igualdade de oportunidades e da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF), além de estar alinhada às melhores práticas de políticas públicas educacionais, que têm mostrado resultados positivos em municípios que valorizam o ensino das artes em suas redes de ensino;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certo de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, reafirmando o compromisso de Ariranha com a educação integral, a valorização cultural e o bem-estar de seus munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 21 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS DA SILVA
VEREADOR